

	ORDEM PUBLICA					
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339093	100	13.000,00	-
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339093	138	863,62	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.0955	319092	100	162.753,91	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.4047	339036	207	16.037,72	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	04.122.0145.4191	449052	138	5.000,00	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.452.0010.3005	449051	138	-	70.000,00
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.541.0011.3040	449051	138	-	326.915,69
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	17.512.0010.3010	449051	138	-	50.676,36
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339030	138	-	126.557,05
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.181.0131.4037	339030	138	-	45.350,40
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339014	100	-	3.000,00
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339033	100	-	10.000,00
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339033	138	-	863,62
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.0955	319011	100	-	162.753,91
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.4047	339039	207	-	16.037,72
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	04.122.0145.4191	339039	138	-	5.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					817.154,75	817.154,75

**NOTA:**

**FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS**

**FONTE 138 – RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES)**

**FONTE 207 – RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

**DECRETO Nº 13269/2019**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DOS TERMOS DE REQUISITOS MÍNIMOS - TRMs - PARA A CORRETA INSTRUÇÃO PROCESSUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI E DELEGA COMPETÊNCIA À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM - PARA EDITAR AS ALTERAÇÕES E/OU INCLUSÕES PORVENTURA EXISTENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam instituídos os Termos de Requisitos Mínimos - TRMs -, conforme anexos deste Decreto, de utilização obrigatória pelo ordenador de despesas, para a devida instrução processual de forma padronizada e com documentação hábil e fidedigna, com critérios estabelecidos quanto a legalidade, transparência, integridade, economicidade, idoneidade, entre outros.

Art. 2º Fica delegada competência à Controladoria Geral do Município de Niterói - CGM - para editar novos TRMs, bem como alterações, com a finalidade de especificar as exigências mínimas, de forma a orientar a instrução dos processos administrativos no âmbito desta municipalidade.

§1º Os requisitos instituídos no *caput* não eximem o ordenador de despesas de complementar a instrução processual.

§2º Antes da edição das normas a que alude o *caput*, deverá ser ouvida a Procuradoria Geral do Município de Niterói - PGM.

§3º Os TRMs estarão disponibilizados no endereço eletrônico da prefeitura <http://www.niteroi.rj.gov.br/> e deverão ser utilizadas as últimas versões na data de abertura dos processos administrativos.

Art. 3º Fica alterado o *caput* do artigo 2º do Decreto nº 11.573/2014, de 11 de fevereiro de 2014, que terá a seguinte redação:

"Art. 2º A CPFGEF se reunirá semanalmente para análise e autorização de despesas dos órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, especificadas abaixo, de valores iguais ou superiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais:"

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 DE JUNHO DE 2019**

**Rodrigo Neves - Prefeito**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)\* - Nº 01**  
**para instrução processual**  
**LICITAÇÃO – FASE INTERNA**  
(antes de divulgação do certame)

<b>Modalidades:</b> ( )Concorrência ( )Tomada de Preços ( )Convite ( )Pregão ( )Pregão para Registro de Preços
<b>Base Legal:</b> artigo 2º, II, 1 e §2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014; Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2000 e Decretos Municipais nº 10.005/2016 e nº 13.268/2019.
<b>Objeto da solicitação:</b>
<b>Prazo de entrega/execução:</b>
<b>Valor total:</b>
<b>Valor exercício em curso:</b>
<b>Valor exercícios subsequentes:</b>

\*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.

**NOTA TÉCNICA Nº \_\_\_\_\_/CONTROLE/SETORIAL DATA:**

**1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

Requisitos Mínimos		FLS.
<b>1</b>	Solicitação do objeto pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.	
<b>2</b>	Justificativa da necessidade de contratação e da quantidade solicitada pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.	
<b>3</b>	Autorização pelo Titular do órgão ou entidade para abertura do procedimento licitatório.	
<b>4</b>	Minuta do edital e todos os seus anexos, conforme Decreto Municipal nº 11.466/2013 e Anexo da Deliberação TCE/RJ 280/2017.	
<b>5</b>	Previsão na minuta do contrato e na minuta do edital de que, comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.	
<b>6</b>	Declaração de Conformidade com as minutas padrão, de acordo com o Decreto Municipal nº 11.466/2013, incluindo cláusula referente ao item 5 desse TRM (rescisão sem multa em caso de ato lesivo à Administração Pública).	
<b>7</b>	Previsão na minuta do edital de pesquisa de Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico: <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a> .	
<b>8</b>	Aprovação pelo setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.	
<b>9</b>	Cópia da Portaria da designação da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro e Equipe de Apoio (no caso de Pregão).	
<b>10</b>	<b>10.1</b> Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017, ressalvadas as hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item: <b>a</b> Consulta ao Portal de Compras Governamentais <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> ; <b>b</b> Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; <b>c</b> Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; <b>d</b> Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação; <b>e</b> Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou; <b>10.2</b> Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 10.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº 12.517/2017), ou; <b>10.3</b> Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 10.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 14º do Decreto nº 12.517/2017).	
<b>11</b>	Planilha com detalhamento de quantitativos e preços unitários estimados para o processo licitatório.	
<b>12</b>	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes.	
<b>13</b>	Previsão de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual no exercício financeiro em curso, nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, <i>caput</i> , Lei Federal nº 8.666/93.	
<b>14</b>	Solicitação de Compra para o exercício em curso inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), segundo o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014.	
<b>15</b>	Aprovação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, conforme Decreto nº 11.411/2013, se for o caso.	
<b>16.1 NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b> (conforme Deliberação 280 do TCE/RJ e Decreto Municipal nº 11.466/13):		
<b>a</b>	O projeto básico, termo de referência ou equivalente, elaborado nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93, e/ou o projeto executivo, se for o caso, encaminhados com a identificação do responsável técnico pela sua elaboração;	
<b>b</b>	Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários (art. 40, § 2º, inciso II, c/c art. 7º, 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93), com a indicação da data de referência (mês/ano) e do responsável técnico pela sua elaboração, contendo referência a sistema de custos (EMOP, SCO-FGV, SICRO ou SINAPI) ou com apresentação de composições analíticas de formação de preços unitários detalhadas, expondo as descrições, quantificações e preços dos insumos, as respectivas origens, bem como as quantidades de materiais, mão-de-obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados na definição das composições, apresentando, inclusive, a fonte utilizada como parâmetro para os índices de produtividade adotados, bem como justificativa dos preços (mediante a relação ou pesquisa dos preços de mercado e respectiva metodologia de pesquisa e/ou referência a sistema de custos utilizado);	
<b>c</b>	Composição analítica da taxa de BDI/LDI, discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios);	
<b>d</b>	Pesquisas de mercado que tenham dado origem a preços estimados, seja de itens em planilha ou de insumos das composições, contendo as especificações completas do material cotado e respectiva	

	data de cotação, apresentando no mínimo de três propostas para cada item/insumo ou, na impossibilidade da obtenção deste mínimo, a apresentação das devidas justificativas. Poderá ser apresentado orçamento utilizando como referência valores praticados em contratos firmados por outros órgãos da Administração Pública;	
<b>e</b>	O regime de execução com a demonstração das etapas de execução e o respectivo cronograma físico-financeiro;	
<b>f</b>	Caderno de encargos ou memorial descritivo, com a especificação técnica dos materiais e dos métodos construtivos;	
<b>g</b>	Plantas com os desenhos do empreendimento, quando pertinentes, que demonstrem o desenvolvimento da solução escolhida, de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;	
<b>h</b>	A comprovação de ter providenciado, junto ao CREA/RJ, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou junto ao CAU/RJ, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do Projeto Básico, quando o objeto licitado o exigir, consoante o disposto no art. 7º, da Resolução CONFEA nº 361/91 e/ou no art. 45 da Lei Federal nº 12.378/10;	
<b>i</b>	Licença ambiental ou termo de sua inexistência obtido junto ao órgão ambiental competente para comprovação do adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento objeto da licitação;	
<b>j</b>	Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades estimadas no orçamento, em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados.	

**16.2 NO CASO DE COMPRAS**

(conforme Deliberação 280 do TCE/RJ e Decreto Municipal nº 11.466/13):

<b>a</b>	Especificação completa do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), sem indicação de marca, nos termos do art. 15, §7º, incisos I, da Lei Federal nº 8.666/93;	
<b>b</b>	Definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas, com a indicação da respectiva técnica de estimação em função do consumo e utilização prováveis, e/ou memória de cálculo de quantidades, nos termos do art.15, §7º, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93;	
<b>c</b>	Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários (art. 40, § 2º, inciso II, c/c art. 7º, 2º, II, e §9º, da Lei Federal nº 8.666/93), com a indicação da respectiva data-base (mês/ano);	
<b>d</b>	Demonstração da forma de entrega e o respectivo cronograma físico-financeiro;	
<b>e</b>	Se realizadas em atendimento ao princípio da padronização, a cópia do ato administrativo de padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;	
<b>f</b>	Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades estimadas no orçamento em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados;	
<b>g</b>	Em se tratando de bens ou serviços de informática, comprovação de observância aos termos do Decreto Municipal nº 13.257/2019.	

**16.3 NO CASO DE SERVIÇOS EM GERAL**

(conforme Deliberação 280 do TCE/RJ e Decreto Municipal nº 11.466/13):

<b>a</b>	Projeto básico, termo de referência ou equivalente, elaborado nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93, e o projeto executivo, se for o caso, encaminhados com a identificação do responsável técnico pela sua elaboração;	
<b>b</b>	Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades de serviços a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades;	
<b>c</b>	Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários (art. 40, § 2º, inciso II, c/c art. 7º, 2º, II, e §9º, da Lei Federal nº 8.666/93), com a indicação da respectiva data-base (mês/ano);	
<b>d</b>	O regime de execução com a demonstração das etapas de execução e o respectivo cronograma físico-financeiro;	
<b>e</b>	Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades estimadas no orçamento em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados;	
<b>f</b>	Em se tratando de bens ou serviços de informática, comprovação de observância aos termos do Decreto Municipal nº 13.257/2019.	

**OBSERVAÇÕES**

DATA:

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

**3. Encaminhamento do presente processo:**

À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de análise prévia das despesas referentes à licitação de qualquer modalidade, antes da divulgação do certame, com valor igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF, nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

À/ Ao \_\_\_\_\_, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

DATA:

ORDENADOR DE DESPESAS

**ANEXO II**

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)\* - Nº 02  
para instrução processual  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Base Legal:** artigo 2º, II, 2 e §2º do Decreto nº 11.573/2014 e artigos 24 e 26, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 13.268/2019.

**Objeto da solicitação:**

**Contratada:**

**Prazo de entrega/execução:**

**Valor total:**

**Valor exercício em curso:**

**Valor exercícios subsequentes:**

\*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.

NOTA TÉCNICA Nº \_\_\_\_\_/CONTROLE/SETORIAL DATA:

**1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

	<b>Requisitos Mínimos</b>	<b>FLS.</b>
<b>1</b>	Solicitação do objeto pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.	
<b>2</b>	Justificativa da necessidade de contratação e da quantidade solicitada pela área demandante do	

	órgão ou entidade da Administração Pública.																	
3	Autorização pelo Titular do órgão ou entidade para a contratação proposta.																	
4	Termo de Referência ou Projeto Básico, datados e assinados pelo responsável da área demandante.																	
5	Planilha com detalhamento de quantitativos e preços unitários.																	
6	Justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante, conforme art. 26, inciso II da Lei 8.666/93.																	
7	Justificativa do preço, conforme inciso III, do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93.																	
8	Documentação básica referente à habilitação da contratada, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, e legislação específica.																	
9	Minuta do Termo de Contrato, de acordo com o Decreto nº 11.466/2013.																	
10	Previsão na minuta do contrato de que, comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.																	
11	Ratifico de autoridade superior.																	
12	Declaração de Conformidade, de acordo com o Decreto nº 11.466/2013, incluindo cláusula referente ao item 10 desse TRM (rescisão sem multa em caso de ato lesivo à Administração Pública).																	
13	Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a> .																	
14	Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a> , desde que previsto no edital.																	
15	<table border="1"> <tr> <td>15.1</td> <td>Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017, ressalvadas as hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:</td> </tr> <tr> <td>a</td> <td>Consulta ao Portal de Compras Governamentais <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>;</td> </tr> <tr> <td>b</td> <td>Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;</td> </tr> <tr> <td>c</td> <td>Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;</td> </tr> <tr> <td>d</td> <td>Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;</td> </tr> <tr> <td>e</td> <td>Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;</td> </tr> <tr> <td>15.2</td> <td>Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 15.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou;</td> </tr> <tr> <td>15.3</td> <td>Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 15.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 14º do Decreto nº. 12.517/2017).</td> </tr> </table>	15.1	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017, ressalvadas as hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:	a	Consulta ao Portal de Compras Governamentais <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> ;	b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	c	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;	d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;	e	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;	15.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 15.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou;	15.3	Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 15.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 14º do Decreto nº. 12.517/2017).	
15.1	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017, ressalvadas as hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:																	
a	Consulta ao Portal de Compras Governamentais <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> ;																	
b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;																	
c	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;																	
d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;																	
e	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;																	
15.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 15.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou;																	
15.3	Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 15.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 14º do Decreto nº. 12.517/2017).																	
16	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes.																	
17	Previsão de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual no exercício financeiro em curso, nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, caput, Lei Federal nº 8.666/93.																	
18	Solicitação de Compra para o exercício em curso inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), segundo o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014.																	
19	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública, ressalvados os casos do art. 24, incisos I e II da Lei federal nº 8.666/93.																	
20	Aprovação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, conforme Decreto nº 11.411/2013, se for o caso.																	

**OBSERVAÇÕES**

DATA:

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

**3. Encaminhamento do presente processo:**

À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de análise prévia das despesas referentes à dispensa de licitação, com valor igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF, nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

À Ao \_\_\_\_\_, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.268/2019

DATA:

ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO III

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)\* - Nº 03  
para instrução processual  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Base Legal: artigo 2º, II, 2 e §2º, do Decreto nº 11.573/2014, artigos 25 e 26, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 13.268/2019.

Objeto da solicitação:

Credor:

Prazo de entrega/execução:

Valor total:

Valor exercício em curso:

Valor exercícios subsequentes:

\*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.

NOTA TÉCNICA Nº \_\_\_\_\_ /CONTROLE/SETORIAL DATA:

1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Requisitos Mínimos		FLS.
1	Solicitação do objeto pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.	
2	Justificativa da necessidade de contratação e da quantidade solicitada pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.	
3	Autorização pelo Titular do órgão ou entidade para a contratação proposta.	
4	Termo de Referência ou Projeto Básico, datados e assinados pelo responsável da área demandante.	
5	Planilha com detalhamento de quantitativos e preços unitários.	
6	Comprovação da inviabilidade de competição, conforme o caput do art. 25, da Lei 8.666/93:	
6.1	Em se tratando do inciso I do art. 25, c/c art. 13 da Lei 8.666/93, comprovação de exclusividade.	
6.2	Em se tratando do inciso II do art. 25, c/c art. 13 da Lei 8.666/93, comprovação de notória especialização e justificativa pela singularidade dos serviços, para as contratações de serviços técnicos.	
6.3	Em se tratando de contratação de serviços artísticos, conforme inciso III do art. 25, da Lei 8.666/93:	
a	Documentos que comprovem sua consagração pela crítica ou pela opinião pública, conforme inciso III do art. 25, da Lei 8.666/93;	
b	No caso de contratação de artista representado por pessoa jurídica, declaração de agenciamento artístico concedendo ao seu representante a exclusividade junto ao Município, conforme inciso III do art. 25, da Lei 8.666/93;	
c	Demonstração que o fornecedor cobra igual ou similar preço com outros que contrata ou apresente as devidas justificativas.	
7	Justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante, nos termos do art. 26, inciso II da Lei 8.666/93.	
8	Justificativa do preço, conforme inciso III do parágrafo único do art. 26, da Lei 8.666/93.	
9	Documentação básica referente à habilitação da contratada, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, e legislação específica.	
10	Minuta do Termo de Contrato, de acordo com o Decreto nº 11.466/2013.	
11	Previsão na minuta do contrato de que, comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.	
12	Ratificativo de autoridade superior.	
13	Declaração de Conformidade, de acordo com o Decreto nº 11.466/2013, incluindo cláusula referente ao item 14 desse TRM (rescisão sem multa em caso de ato lesivo à Administração Pública).	
14	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes.	
15	Previsão de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual no exercício financeiro em curso, nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, caput, Lei Federal nº 8.666/93.	
16	Solicitação de Compra para o exercício em curso inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), segundo o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014.	
17	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.	
18	Aprovação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, conforme Decreto nº 11.411/2013, se for o caso.	

**OBSERVAÇÕES**

DATA:

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

**3. Encaminhamento do presente processo:**

À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de análise prévia das despesas referentes à inexigibilidade de licitação, com valor igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF, nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

À/ Ao \_\_\_\_\_, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

DATA:

ORDENADOR DE DESPESAS

**ANEXO IV**

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)\* - Nº 04**

para instrução processual

**LOCAÇÃO DE IMÓVEIS – LICITAÇÃO DISPENSÁVEL**

**Base Legal:** art. 2º, II, 2 e §2º, do Decreto nº 11.573/2014, Lei Federal nº 8.245/91, art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 13.268/2019.

**Objeto da solicitação:**

**Prazo de entrega/execução:**

**Valor total:**

**Valor exercício em curso:**

**Valor exercícios subsequentes:**

\*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.

**NOTA TÉCNICA Nº \_\_\_\_\_/CONTROLE/SETORIAL DATA:**

**1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

Requisitos Mínimos		FLS.
1	Solicitação do objeto pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.	
2	Justificativa técnica para a contratação direta, nos termos do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública, com indicação das necessidades de instalação e localização que condicionam a sua escolha, declarando que o imóvel, em razão de sua especificidade, atende o interesse da administração.	
3	Declaração de que não existe imóvel disponível no acervo municipal capaz de atender às necessidades da Administração.	
4	Autorização pelo Titular do órgão ou entidade para a contratação direta.	
5	Termo de Referência ou Projeto Básico, datados e assinados pelo responsável da área demandante.	
6	Proposta do locador.	
7	Documentos do locador:	
7.1	Se pessoa física, apresentar cópia de documento de identidade com foto, CPF e comprovante de residência, ou:	
7.2	Se pessoa jurídica, apresentar, de forma cumulativa:	

	<b>a</b>	Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a> .	
	<b>b</b>	Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a> , desde que previsto no edital.	
	<b>c</b>	Documentação básica referente à habilitação da contratada, nos termos dos arts. 27, I, II e IV, 28, 29 a 30, I da Lei 8.666/93.	
8		Planta com a descrição do imóvel e comprovação do seu domínio/ poderes de administração sobre o imóvel.	
9		Certidão de Ônus Reais atualizada comprovando não haver nenhum gravame sobre o imóvel a ser locado pelo Município.	
10		Certidão negativa ou de regularidade do IPTU comprovando a inexistência de débitos com o Município.	
11		Minuta do Termo de Contrato, de acordo com o Decreto nº 11.466/2013.	
12		Previsão na minuta do contrato de que, comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.	
13		Declaração de Conformidade, de acordo com o Decreto nº 11.466/2013, incluindo cláusula referente ao item 12 desse TRM (rescisão sem multa em caso de ato lesivo à Administração Pública).	
14		Aprovação da minuta do contrato pelo setor jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.	
15		Laudo de vistoria descrevendo as condições e dependências do imóvel, especificando a situação hidráulica, elétrica, pintura e estado geral.	
16		Prévia avaliação da SMU, firmada por engenheiro regularmente inscrito no CREA, indicando o preço médio praticado pelo mercado imobiliário do local de situação do imóvel.	
17		Justificativa do preço, conforme art. 26 da Lei 8.666/93, demonstrando a razoabilidade do valor da locação.	
18		Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes.	
19		Previsão de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual no exercício financeiro em curso, nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, caput, Lei Federal nº 8.666/93.	
20		Solicitação de Compra para o exercício em curso inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), segundo o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014.	

**OBSERVAÇÕES**

DATA:

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

**3. Encaminhamento do presente processo:**

À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de análise prévia das despesas referentes à dispensa de licitação de locação de imóvel, com valor igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF, nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

À Ao \_\_\_\_\_, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

DATA:

ORDENADOR DE DESPESAS

**ANEXO V**

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)\* - Nº 05  
para instrução processual**

**UTILIZAÇÃO/ RETIRADA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Base Legal:** artigo 2º, II, 3 e §2º do Decreto Municipal nº 11.573/14, Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2000 e Decretos Municipais nº 10.005/16, 11.117/12 e 13.268/19.

**Nº do procedimento licitatório:**

**Vigência da Ata:**

**Objeto da solicitação:**

**Valor total da Ata:**

**Valor total solicitado anteriormente:**

**Valor solicitado neste TRM para utilização da Ata:**

**Prazo previsto para consumo/ utilização da quantidade solicitada:**

\*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.

NOTA TÉCNICA Nº \_\_\_\_\_ /CONTROLE/SETORIAL DATA:

**2. INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

	Requisitos Mínimos	FLS.
1	Justificativa da necessidade de contratação e da quantidade demandada pela área responsável.	
2	Autorização pelo Titular do órgão ou entidade.	
3	Cópia da Ata de Registro.	
4	Extrato de publicação da Ata de Registro de Preços.	
5	Cópia do edital do pregão do qual resultou a Ata de Registro de Preços.	
6	Cópia de homologação do pregão.	
7	Publicação de Portaria de Designação dos Fiscais do Contrato, conforme Decreto Municipal nº 11.950/2015.	
8	Demonstrativo das retiradas (quantitativos totais, retiradas e saldos, com os valores correspondentes).	
9	Solicitação de Compra para o exercício em curso inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), segundo o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014.	
10	Documentação atualizada de regularidade fiscal e trabalhista, conforme inciso IV do art. 27 e art. 29, da Lei 8.666/1993.	

**OBSERVAÇÕES**

DATA:

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

**3. Encaminhamento do presente processo:**

À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de análise prévia das despesas referentes à utilização de Ata de Registro de preços, com valor igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF, nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

À/ Ao \_\_\_\_\_, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

DATA:

ORDENADOR DE DESPESAS

**ANEXO VI**

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)\* - Nº 06  
para instrução processual**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA**

**Base Legal:** artigo 2º, II, 3 e §2º do Decreto Municipal nº 11.573/14, Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2000 e Decretos Municipais nº 10.005/16, 11.117/12 e 13.268/19.

**Objeto da solicitação:**

**Órgão Gerenciador da Ata:**

**Validade da Ata:**

**Valor total da Ata:**

**Valor deste TRM para adesão à Ata:**

\*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.

NOTA TÉCNICA Nº \_\_\_\_\_/CONTROLE/SETORIAL DATA:

**1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

Requisitos Mínimos		FLS.
1	Solicitação do objeto pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.	
2	Justificativa da necessidade de contratação e da quantidade solicitada pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.	
3	Termo de Referência ou Projeto Básico, datados e assinados pelo responsável da área demandante.	
4	Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a> .	
5	Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico: <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a> .	
6	Cópia da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir com a publicação correspondente (vigência máxima 12 meses: art.4º, do Decreto Municipal nº 10.005/2006).	
7	Cópia do Edital de Licitação, termo de homologação, termo de adjudicação e publicação.	
8	Justificativa sobre a adequação do objeto àquele registrado.	
9	Justificativa sobre a vantajosidade da adesão pretendida, mediante consulta aos preços de mercado	
10	Comprovação de que esta adesão não excede a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº11.117/2012.	
11	Consulta ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, informando o objeto e quantitativo, com vistas à verificação da possibilidade de adesão.	
12	Prévia consulta e aceitação pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços da adesão pretendida, de acordo com o art. 7º, § 2º do Decreto nº 10.005/2006.	
13	Resposta afirmativa do Gerenciador da Ata de Registro de Preços.	
14	Documentos de habilitação jurídica da empresa vencedora, bem como comprovantes atualizados de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993.	
15	Minuta do Termo de Contrato, de acordo com os termos originais do procedimento licitatório.	
16	16.1 Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de adesão à Ata, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017, ressalvadas as hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:	
	a Consulta ao Portal de Compras Governamentais <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> ;	
	b Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	
	c Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;	
	d Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;	
	e Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;	
	16.2 Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 16.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou;	
	16.3 Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 16.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 14º do Decreto nº. 12.517/2017).	
17	Em se tratando de contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, são vedadas as hipóteses em observância aos §10º e §11º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, incluídas pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.	
18	Em se tratando de bens ou serviços de informática, comprovação de observância aos termos do Decreto Municipal nº 13.257/2019.	
19	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes.	
20	Previsão de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual no exercício financeiro em curso, nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, caput, Lei Federal nº 8.666/93.	
21	Solicitação de Compra para o exercício em curso inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), segundo o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014.	
22	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.	
23	Autorização do Gestor de adesão à Ata para futura publicação e inclusão no SIGFIS.	
24	Aprovação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, conforme Decreto nº 11.411/2013, se for o caso.	

OBSERVAÇÕES

--

DATA:
<b>RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL</b>

**3. Encaminhamento do presente processo:**  
 À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de análise prévia das despesas referentes à adesão à Ata de Registro de preços, com valor igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF, nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

À/ Ao \_\_\_\_\_, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

DATA:
<b>ORDENADOR DE DESPESAS</b>

**ANEXO VII**  
**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS)\* - Nº 07**  
**para instrução processual**  
**CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS**  
 (licitação fase externa)

<b>Modalidades:</b> ( )Concorrência ( )Tomada de Preços ( )Convite ( )Pregão ( )Pregão para Registro de Preços
<b>Base Legal:</b> artigo 2º, II, 4 e §2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014, Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2000 e Decretos Municipais nº 10.005/2016 e nº 13.268/2019.
<b>Objeto da solicitação:</b>
<b>Prazo de entrega/execução do contrato (total):</b>
<b>Valor total:</b>
<b>Valor exercício em curso:</b>
<b>Valor exercícios subsequentes:</b>

*\*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.*

**NOTA TÉCNICA Nº \_\_\_\_\_/CONTROLE/SETORIAL DATA:**

**1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

	Requisitos Mínimos	FLS.
1	Processo originário da licitação com a documentação pertinente.	
2	Comprovante de inserção do Edital no módulo específico de informes mensais/SIGFIS, de acordo com a Deliberação TCE/RJ nº 280/2017.	
3	Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a> .	
4	Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a> , desde que previsto no edital de licitação.	
5	Designação dos Fiscais do Contrato, conforme Decreto Municipal nº 11.950/2015.	
6	Declaração do controle interno setorial indicando que o processo licitatório cumpriu os requisitos legais.	
7	Minuta da homologação e da adjudicação do contrato.	
8	Comprovação da prévia aprovação pela CPFGEF nos termos do art. 2, II, 1, do Decreto Municipal nº 11.573/2014.	
9	Comprovante da disponibilização no Portal da Transparência Municipal das informações concernentes às Licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas, em observância ao disposto no art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 12.527/2011, art. 7º, §2º, IV, da Lei Municipal nº 3.084/2014 e art. 7º, I, alínea e, do Decreto Federal nº 7.185/2010.	
10	Em se tratando de bens ou serviços de informática, comprovação de observância aos termos do Decreto Municipal nº 13.257/2019.	

<b>OBSERVAÇÕES</b>
--------------------

DATA:
<b>RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL</b>

**3. Encaminhamento do presente processo:**  
 À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de análise prévia das despesas referentes à celebração de novo contrato, com valor igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF, nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

À/ Ao \_\_\_\_\_, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

DATA:
<b>ORDENADOR DE DESPESAS</b>

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)\* - Nº 08**  
**para instrução processual**  
**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

<b>Base Legal:</b> Decreto nº 11.573/14; ( ) Lei nº 8.666/93; ( ) Lei 10.520/02, Decreto nº 13.268/19.	
<b>Contratada:</b>	
<b>Contrato nº:</b>	<b>Valor inicial do contrato:</b>
<b>Objeto da solicitação:</b>	
<b>Valor do termo aditivo/apostila:</b>	
<b>Prazo contratual transcorrido até o término do instrumento vigente:</b>	
<b>Data final do novo instrumento:</b>	
<b>Fundamento legal da PRORROGAÇÃO SOLICITADA (Lei 8.666/93):</b>	
( ) Art. 57, I – Prorrogação de projetos cujo produto está contemplado nas metas do PPA.	( ) Art. 57, II – Prorrogação da prestação de serviços executados de forma contínua.
( ) Art. 57, IV – Prorrogação de aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática.	( ) Art. 57, §1º – Prorrogação do prazo de execução, conclusão ou entrega.
( ) Lei. 8.245/91 – Lei do Inquilinato - Prorrogação do prazo de locação.	

\*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.

NOTA TÉCNICA Nº \_\_\_\_\_/CONTROLE/SETORIAL DATA:

**1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS		FLS.
1	Manifestação técnica da Administração justificando a necessidade da prorrogação.	
2	Cópia do edital da licitação realizada com previsão de prorrogação.	
3	Cópia do contrato com previsão de prorrogação e aditivos existentes.	
4	<p><b>4.1</b> Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017, ressalvadas as hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:</p> <p><b>a</b> Consulta ao Portal de Compras Governamentais <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> ;</p> <p><b>b</b> Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;</p> <p><b>c</b> Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;</p> <p><b>d</b> Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;</p> <p><b>e</b> Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;</p> <p><b>4.2</b> Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou;</p> <p><b>4.3</b> Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 14º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017).</p>	
5	Minuta do Termo Aditivo devidamente submetido(a) à aprovação jurídica, incluindo cláusula de que, comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.	
6	Comprovação das aprovações anteriores pela CPFGE dos respectivos aditivos.	
7	Comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado, conforme art. 27, <i>caput</i> e incisos, da Lei nº 8.666/1993.	
8	Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a> .	
9	Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNAIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a> , desde que previsto no edital de licitação.	
10	Declaração dos Fiscais do contrato ou do responsável quanto à solicitação pleiteada.	
11	Declaração do ordenador de despesas de compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA), ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes.	
12	Previsão de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual no exercício financeiro em curso, nos termos do art. 7º, §2º, III e art. 14, <i>caput</i> , Lei Federal nº 8.666/93.	
13	Solicitação de Compra para o exercício em curso inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), segundo o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014.	
14	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.	
15	Aprovação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, conforme Decreto nº 11.411/2013, se for o caso.	
16	Autorização do Gestor.	
<b>CASOS DE PRORROGAÇÃO</b>		
<b>NO CASO DE PRODUTO CONTEMPLADO NAS METAS DO PPA</b> (Art. 57, I, Lei 8.666/93)		
1	Comprovação de inclusão do investimento no Plano Plurianual (PPA).	
2	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	
3	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	
<b>NO CASO DE SERVIÇOS CONTINUOS</b> (Art. 57, II, Lei 8.666/93):		
1	Manifestação técnica da administração comprovando que o objeto é de execução contínua e justificando a vantagem da prorrogação.	
2	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	
3	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	
4	Informação de prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 60 meses.	
<b>NO CASO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE</b> <b>INFORMÁTICA</b> (Art. 57, IV, Lei 8.666/93)		
1	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	
2	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	
3	Informação do prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 48 meses.	
<b>NO CASO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO, CONCLUSÃO OU ENTREGA</b> (Art. 57, §1º, Lei 8.666/93)		
1	Comprovação da ocorrência de algum dos motivos previstos nos incisos I a VI do art. 57, §1º da lei 8.666/93, devidamente autuados em processo.	
2	Manifestação técnica da administração no sentido de que foram mantidas as demais cláusulas do contrato e foi assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.	
3	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, ressalvados os contratos por escopo.	
<b>NO CASO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL</b> (Lei. 8.245/91 – Lei do Inquilinato)		
1	Manifestação do locatário concordando com a prorrogação do contrato, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	
2	Comprovação de que o imóvel permanece destinado às finalidades precípuas da administração.	

3	Justificativa técnica com a indicação de que as instalações e a localização do imóvel condicionam a sua escolha.	
4	Preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação da SMU.	
5	Documentação do locador, cuja atualização seja necessária.	

**OBSERVAÇÕES**

**DATA:**

\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL**

**3. Encaminhamento do presente processo:**  
 À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de análise prévia das despesas referentes ao termo de prorrogação de contrato, com valor igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF, nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

À/ Ao \_\_\_\_\_, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

**DATA:**

\_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS**

**ANEXO IX**  
**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)\* - Nº 09**  
**para instrução processual**  
**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS (TAC)**

<b>Base Legal:</b> artigo 2º, II, 5 e §2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014, Deliberação TCE/RJ nº 280/2017 e Decreto nº 13.268/2019.
<b>Objeto da solicitação:</b>
<b>Credor:</b>
<b>Período:</b>
<b>Valor:</b>

\*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.

**NOTA TÉCNICA Nº \_\_\_\_\_/CONTROLE/SETORIAL DATA:**  
**1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

Requisitos Mínimos		FLS.
1	Minuta do Termo de Ajuste de Contas, devidamente preenchida, informando objeto, valor, nome do credor e período de prestação de serviço/ fornecimento.	
2	Justificativa formal acerca das razões de fato e de direito que permitiram a prestação dos serviços ou fornecimento de bens sem cobertura contratual.	
3	Notas Fiscais/Faturas atestadas por 2 (dois) servidores, contendo a identificação dos mesmos (nome, cargo e matrícula).	
4	Cópia do contrato e aditivos que antecederam a execução da despesa, se for o caso.	
5	Justificativa da não assinatura do contrato.	
6	Comprovação dos preços praticados:	
6.1	Comprovação dos preços praticados de acordo com o contrato anteriormente vigente, ou;	
6.2	Na falta do contrato, pesquisa de mercado observando os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017:	
a	Consulta ao Portal de Compras Governamentais <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> ;	
b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	
c	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;	
d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;	
e	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;	
6.3	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 6.2 (art. 6º do Decreto Municipal nº 12.517/2017), ou;	
6.4	Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 6.2 às obras e aos serviços de engenharia (art. 14º do Decreto nº 12.517/2017), ou;	
6.5	Na ausência de contrato ou pesquisa de mercado e para despesas anteriores à edição do Decreto nº 12.517 de 02 de janeiro de 2017, pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação e declaração do Ordenador de despesas quanto à adequação dos preços.	
7	Documentos de habilitação jurídica, bem como comprovantes atualizados de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993.	
8	Solicitação de Compra inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), segundo o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014.	
9	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.	
10	Autorização do Gestor.	

**OBSERVAÇÕES**

**DATA:**

\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL**

**3. Encaminhamento do presente processo:**  
 À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de análise prévia das despesas referentes ao Termo de Ajuste de Contas (TAC), com valor igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF, nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

À/ Ao \_\_\_\_\_, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

DATA:

ORDENADOR DE DESPESAS

**ANEXO X**  
**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)\* - Nº 10**  
**para instrução processual**  
**MODIFICAÇÃO DE CONTRATO**

<b>Base Legal:</b> Decreto nº 11.573/14; ( ) Lei nº 8.666/93; ( ) Lei 10.520/02, Decreto nº 13.268/19.	
<b>Contratada:</b>	
<b>Contrato nº.:</b>	<b>Valor inicial do contrato:</b>
<b>Objeto da solicitação:</b>	
<b>Valor do termo aditivo/apostila:</b>	
<b>Prazo contratual transcorrido até o término do instrumento vigente:</b>	
<b>Data final do novo instrumento:</b>	

**Fundamento legal da MODIFICAÇÃO CONTRATUAL SOLICITADA (Lei 8.666/93):**

( ) Art. 40, XI – Reajuste contratual por índices – acordo entre as partes.	( ) Art. 65, I – Modificação unilateral pela Administração.
( ) Art. 65, II, "d" – Revisão contratual.	( ) Art. 65, II, "a", "b" ou "c" – outras modificações por acordo entre as partes.

\*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.

NOTA TÉCNICA Nº \_\_\_\_\_/CONTROLE/SETORIAL DATA:

**1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS		FLS.
1	Manifestação técnica da Administração justificando a necessidade da modificação e demonstrando a superveniência do fato ensejador da alteração contratual e a pertinência entre os serviços originalmente contratados e a dos aditados (acrêscimos).	
2	Cópia do edital da licitação realizada.	
3	Cópia do contrato e aditivos existentes.	
4	<p><b>4.1</b> Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017, ressalvadas as hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:</p> <p><b>a</b> Consulta ao Portal de Compras Governamentais <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> ;</p> <p><b>b</b> Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;</p> <p><b>c</b> Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;</p> <p><b>d</b> Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;</p> <p><b>e</b> Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;</p> <p><b>4.2</b> Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou;</p> <p><b>4.3</b> Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 14º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017).</p>	
5	Minuta do Termo Aditivo devidamente submetido(a) à aprovação jurídica, incluindo cláusula de que, comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.	
6	Comprovação das aprovações anteriores pela CPFPG dos respectivos aditivos.	
7	Comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado, conforme art. 27, <i>caput</i> e incisos, da Lei nº 8.666/1993.	
8	Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a> .	
9	Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNAI) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a> , desde que previsto no edital de licitação.	
10	Declaração dos Fiscais do contrato ou do responsável quanto à solicitação pleiteada.	
11	Declaração do ordenador de despesas de compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA), ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes.	
12	Previsão de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual no exercício financeiro em curso, nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, <i>caput</i> , Lei Federal nº 8.666/93.	
13	Solicitação de Compra para o exercício em curso inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), segundo o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014.	
14	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.	
15	Aprovação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, conforme Decreto nº 11.411/2013, se for o caso.	
16	Autorização do Gestor.	
<b>CASOS DE MODIFICAÇÃO CONTRATUAL</b>		
<b>NO CASO DE REAJUSTE COM BASE EM INDICES</b> (Art. 40, XI, Lei 8.666/93)		
1	Solicitação de reajuste pela contratada.	
2	Previsão contratual de reajuste e do índice aplicável (arts. 40, XI e 55, III, Lei 8.666/93).	
3	Demonstração da observância de um prazo mínimo de um ano, contado da proposta ou orçamento, conforme definido no edital. (arts. 40, XI e 55, III, Lei 8.666/93).	
<b>NO CASO DE MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS - SUPRESSÕES E/OU ACRÊSCIMOS</b> (Art. 65, I, Lei 8.666/93)		
1	Planilha detalhada com valores e percentuais de acréscimo ou redução com observância dos limites quantitativos e/ou qualitativos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.	
2	No caso de prestação de serviço ou execução de obra: <b>projeto básico</b> referente ao acréscimo (TCU – acórdão 740/2004 – Plenário).	
3	Aprovação motivada, datada e assinada, do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7, §2º, I da Lei 8.666/93).	
4	No caso de prestação de serviço ou execução de obra: <b>orçamento detalhado</b> em planilhas que expresse a composição de todos os custos unitários da alteração (acréscimo).	
<b>REVISÃO CONTRATUAL</b> (Art. 65, II, "d", Lei 8.666/93)		
1	Solicitação de revisão pela contratada, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.	

2	Manifestação da Administração comprovando a ocorrência de fato justificador da revisão prevista na alínea "d" do art. 65, II da Lei 8.666/93: fato do príncipe, caso fortuito, força maior, fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis.	
3	Manifestação da Administração comprovando que os fatos repercutiram efetivamente nos preços inicialmente ajustados.	
<b>OUTRAS MODIFICAÇÕES POR ACORDO ENTRE AS PARTES</b> (Art. 65, II, "a", "b" ou "c" – Lei 8.666/93)		
1	Justificativa da Administração que demonstre a ocorrência de alguma das situações previstas nas alíneas "a", "b" ou "c" do Art. 65, II da Lei 8.666/93, quais sejam:	
1.1	Substituição da garantia de execução;	
1.2	Modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;	
1.3	Modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.	

**OBSERVAÇÕES**

**DATA:**

**RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL**

**3. Encaminhamento do presente processo:**  
 À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de análise prévia das despesas referentes ao termo de modificação de contrato, com valor igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF, nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

À Ao \_\_\_\_\_, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

**DATA:**

**ORDENADOR DE DESPESAS**

**ANEXO XI**  
**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)\* - Nº 12**  
**para instrução processual**  
**DESAPROPRIAÇÃO**

<b>Base Legal:</b> art. 2º, II, 5 e §2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014; art. 66 da Lei Orgânica do Município de Niterói, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e Decreto nº 13.268/2019.
<b>Objeto da solicitação:</b>
<b>Ordenador de despesas:</b>
<b>Favorecido(s):</b>
<b>Valor:</b>

\*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.

**NOTA TÉCNICA Nº \_\_\_\_\_/CONTROLE/SETORIAL DATA:**

**3. INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

Requisitos Mínimos		FLS.
1	Procedimento da Desapropriação:	
1.1	Requerimento Inicial da Autoridade Administrativa Competente (Secretário da Respectiva Pasta), acompanhando da justificativa pública que motivou a desapropriação.	
1.2	Certidão de RGI .	
2	Decreto Expropriatório.	
3	Laudo de Avaliação do Imóvel.	
4	Aprovação pela Procuradoria Geral do Município.	
5	Tipo da Desapropriação:	
5.1	Decisão Judicial sobre a imissão na posse, ou;	
5.2	Termo de Negociação Administrativa, acompanhado da certidão do RGI do Imóvel ou de documentos que comprovem a posse.	
6	Requisitos para atendimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:	
6.1	Impacto Orçamentário-Financeiro, nos termos do art. 16, inc. I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.	
6.2	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do art. 16, inc. II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes.	
6.3	Declaração do ordenador de despesa de que a despesa decorrente da desapropriação se exaure em um único exercício financeiro ou, em se tratando de meio para a consecução de uma política pública, informe se a presente despesa já fora contabilizada em programa de ação governamental que guardou estrita observância dos arts. 16, incisos I e II e parágrafos, da LRF, conforme Promoção 04/VGS/PGA/2018, nos autos do processo nº 040001353/2014, seguindo o posicionamento do Procurador Geral do Município sobre o parecer da PGM no processo nº 080002086/2016.	
7	Solicitação de Compra inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), segundo o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014.	

**OBSERVAÇÕES**

**DATA:**

**RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL**

**3. Encaminhamento do presente processo:**  
 À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de análise prévia das despesas referentes às despesas de desapropriação, com valor igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF, nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

À Ao \_\_\_\_\_, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

DATA:

ORDENADOR DE DESPESAS

**ANEXO XII**  
**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)\* - Nº 14**  
**para instrução processual**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**Base Legal:** art. 2º, II, 5 e §2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014; Lei Municipal nº 3.378/2018; art. 37, IX da Constituição Federal; art. 89, inciso III, "a" da Lei Orgânica do Município de Niterói e Decreto nº 13.268/2019.

**Objeto da solicitação:**

**Valor total da despesa prevista para o prazo do contrato:**

**Valor previsto para o exercício:**

\*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.

NOTA TÉCNICA Nº \_\_\_\_\_/CONTROLE/SETORIAL DATA:

**4. INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

Requisitos Mínimos		FLS.
1	Solicitação da contratação pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.	
2	Justificativa da necessidade da contratação, com a exposição sucinta dos motivos determinantes da admissão de pessoal temporário ao serviço público (inc. I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.378/2018).	
3	Indicação da específica hipótese legal autorizativa, dentre as situações do art. 3º, em que se enquadra a contratação temporária pretendida (inc. II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.378/2018).	
4	Demonstração de que a necessidade de contratação temporária não resulta da falta de planejamento ou de desídia administrativa, mas de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível porém inevitável (inc. III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.378/2018).	
5	Indicação da quantidade de agentes que serão contratados, das funções que serão exercidas e do valor da remuneração, com as devidas justificativas (inc. IV, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.378/2018).	
6	Comprovação pelo órgão ou entidade interessada:	
6.1	De que a necessidade do serviço não pode ser atendida por meio de contrato administrativo ou remanejamento de funcionários sem que isso implique desvio de função;	
6.2	Da inexistência de candidatos já aprovados em concurso público ou funcionários em disponibilidade, em número suficiente para cargos cujas funções correspondam às das contratações pretendidas, no caso de excepcional interesse público com necessidade permanente;	
6.3	Da inexistência de servidores cedidos, em gozo de licença para trato de interesse particular, ou com possibilidade de revisão de readaptações, em condições de suprir a necessidade administrativa a ser satisfeita com a contratação da mão de obra temporária.	
7	Edital de processo seletivo simplificado e minuta do contrato que será celebrado (inc. VIII, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.378/2018).	
8	Autorização do Dirigente Máximo do órgão ou da entidade (inc. VII, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.378/2018)	
9	Autorização do Prefeito, nos termos do inc. XIII, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.378/2018.	
10	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (art. 16, I, LRF).	
11	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes.	
12	Previsão de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual no exercício financeiro em curso, nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, caput, Lei Federal nº 8.666/93.	
13	Prévio exame e aprovação pela Procuradoria Geral do Município - PGM, conforme art. 4, X, da Lei 3.378/2018.	
14	Solicitação de Compra para o exercício em curso inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), segundo o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014.	
15	Informação do número do processo administrativo, caso a validade da contratação temporária esteja condicionada à concomitante abertura de concurso público para a substituição dos servidores temporários.	
16	Previsão no edital de que as contratações serão efetuadas por tempo determinado pelo prazo de 01 (um) ano, admitida uma ou mais prorrogações por igual ou inferior período, até o limite máximo de 03 (três) anos, sendo que em hipótese alguma tais contratações se darão por prazo indeterminado.	
17	No caso de aproveitamento de processos seletivos realizados sob a égide da Lei 3.083/2014, comprovação de que o novo contrato não poderá superar o prazo máximo previsto no artigo 9º, já computado o período em que o servidor temporário laborou na vigência do contrato anterior.	

**OBSERVAÇÕES**

DATA:

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

**3. Encaminhamento do presente processo:**

À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de análise prévia das despesas referentes à contratação temporária, com valor igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF, nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

À Ao \_\_\_\_\_, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

DATA:

ORDENADOR DE DESPESAS

**ANEXO XIII**  
**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)\* - Nº 15**  
**para instrução processual**  
**PECÚNIA (CONVERSÃO DE FÉRIAS OU LICENÇA PRÊMIO)**

**Base Legal:** artigo 2º, III e §2º do Decreto Municipal nº 11.573/14 e Decreto nº 13.268/19.

**Objeto da solicitação:**

**Favorecido:**

**Valor:**

**Período total trabalhado pelo servidor:**

Período do benefício usufruído:
Benefício não usufruído a ser indenizado:
Data da aposentadoria:
Portaria nº:

\*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.

NOTA TÉCNICA Nº \_\_\_\_\_/CONTROLE/SETORIAL DATA:

5. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Requisitos Mínimos		FLS.
1	Requerimento do benefício.	
2	Qualificação e dados do ex-servidor através da juntada do relatório de assentamento funcional.	
3	Comprovante de valor remuneratório por ocasião da extinção do vínculo.	
4	Manifestação do órgão competente quanto à concessão do benefício pleiteado.	
5	Detalhamento do valor devido e do período correspondente.	
6	Parecer da Procuradoria Geral do Município.	
7	Manifestação do gestor.	

OBSERVAÇÕES

DATA:

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

3. Encaminhamento do presente processo:

À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de análise prévia das despesas referentes à admissão de pessoal, a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, remuneração e seus aumentos, com valor igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF, nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

À Ao \_\_\_\_\_, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

DATA:

ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO XIV

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)\* - Nº 16  
para instrução processual  
CONCURSO PÚBLICO

Base Legal: art. 2º, III e §2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014; Lei Complementar nº 101/2000; art. 37, II da Constituição Federal, art. 150, II da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 13.268/2019.

Objeto da solicitação:

Valor do contrato:

Estimativa total de impacto financeiro-orçamentário da despesa de pessoal, demonstrando o valor e o percentual da RCL:	Exercício em vigor:
	Exercício em 1 ano:
	Exercício em 2 anos:

\*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.

NOTA TÉCNICA Nº \_\_\_\_\_/CONTROLE/SETORIAL DATA:

6. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Requisitos Mínimos		FLS.			
1	Solicitação do objeto pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.				
2	Justificativa da contratação:				
	<table border="1"> <tr> <td>2.1</td> <td>Justificativa da necessidade de contratação datada e assinada pelo responsável da área demandante.</td> </tr> <tr> <td>2.2</td> <td>Informação sobre os fatos geradores das vagas oferecidas, tais como óbito, aposentadoria, exoneração, caso não haja aumento de despesas.</td> </tr> </table>	2.1	Justificativa da necessidade de contratação datada e assinada pelo responsável da área demandante.	2.2	Informação sobre os fatos geradores das vagas oferecidas, tais como óbito, aposentadoria, exoneração, caso não haja aumento de despesas.
2.1	Justificativa da necessidade de contratação datada e assinada pelo responsável da área demandante.				
2.2	Informação sobre os fatos geradores das vagas oferecidas, tais como óbito, aposentadoria, exoneração, caso não haja aumento de despesas.				
3	Minuta do edital ou regulamento do concurso.				
4	Autorização pelo Titular do órgão ou entidade para a contratação proposta.				
5	Declaração do órgão de controle interno setorial ou ordenador da despesa informando sobre o cumprimento dos requisitos previstos no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000:				
	5.1	Estimativa de impacto orçamentário e financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos 2 subsequentes;			
	5.2	Adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e a lei de diretrizes orçamentária (LDO), informando que o aumento de gastos gerado ficará dentro dos limites das despesas de pessoal, ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes.;			
	5.3	Não afetação das metas de resultados fiscais da lei de diretrizes orçamentária (LDO);			
	5.4	Compensação do aumento de gastos pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.			
6	Cópia das Leis que criaram os cargos ofertados no concurso em tela.				
7	Atribuição dos cargos.				
8	Planilha com demonstrativo de cálculo detalhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.				

OBSERVAÇÕES

DATA:

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

3. Encaminhamento do presente processo:

À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de análise prévia das despesas referentes à admissão de pessoal, a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, remuneração e seus aumentos, com valor igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF, nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

À Ao \_\_\_\_\_, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

DATA:

ORDENADOR DE DESPESAS

**ANEXO XV**  
**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)\* - Nº 17**  
**para instrução processual**  
**DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA) - PESSOAL**

**Base Legal:** artigo 2º, IV, e § 1º e §2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014, Lei Federal nº 4.320/1964, Decreto Municipal nº 13.155/2019, Deliberação TCE/RJ nº 280/2017 e Decreto nº 13.268/2019.

**Objeto da solicitação:**

**Favorecido:**

**Período:**

**Valor:**

\*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.

NOTA TÉCNICA Nº \_\_\_\_\_/CONTROLE/SETORIAL DATA:

**7. INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

Requisitos Mínimos		FLS.
1	Termo de Reconhecimento de Dívida, assinado e datado pelo Titular da Unidade Orçamentária, informando valor, nome do favorecido, fundamentação contratual e período do inadimplemento, nos termos do art. 9º, do Decreto nº 13.155/2019 (execução orçamentária).	
2	Justificativa pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública da não emissão do empenho prévio (art. 60 da Lei Federal nº 4320/1964).	
3	Comprovação da frequência do servidor ou documentação referente ao seu histórico funcional junto à Administração Pública Municipal.	
4	Documentos/Declarações que comprovem que o pagamento do período não foi efetivado.	
5	Pedido de suplementação de crédito, segundo o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014.	

**OBSERVAÇÕES**

**DATA:**

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

**3. Encaminhamento do presente processo:**

À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de análise prévia das despesas de exercício anterior (DEA) de pessoal, independente de valor, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF, nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

À/ Ao \_\_\_\_\_, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

**DATA:**

ORDENADOR DE DESPESAS

**ANEXO XVI**  
**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)\* - Nº 18**  
**para instrução processual**  
**DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA) – OUTRAS DESPESAS**

**Base Legal:** artigo 2º, IV, §1º e §2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014, Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 13.155/2019, Deliberação TCE/RJ nº 280/2017 e Decreto nº 13.268/2019.

**Objeto da solicitação:**

**Credor:**

**Período:**

**Valor:**

\*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.

NOTA TÉCNICA Nº \_\_\_\_\_/CONTROLE/SETORIAL DATA:

**1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

Requisitos Mínimos		FLS.
1	Termo de Reconhecimento de Dívida, assinado e datado pelo Titular da Unidade Orçamentária, informando valor, nome do credor, fundamentação contratual e período da despesa, nos termos do art. 9º do Decreto nº 13.155/2019 (execução orçamentária).	
2	Cópia do contrato e termos aditivos (se houver) que originaram a despesa.	
3	Extrato da publicação do contrato e termos aditivos (se houver) que originaram a despesa.	
4	Justificativa pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública da não emissão do empenho prévio (art. 60 da Lei Federal nº 4320/1964).	
5	Notas Fiscais/Faturas atestadas por 2 (dois) servidores, contendo a identificação dos mesmos (nome, cargo e matrícula).	
6	Declaração dos Fiscais do contrato ou do responsável de que o objeto foi entregue/executado.	
7	Documentação atualizada de regularidade fiscal e trabalhista, conforme inciso IV do art. 27 e art. 29, da Lei 8.666/1993.	
8	Pedido de suplementação de crédito, segundo o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014.	

**OBSERVAÇÕES**

**DATA:**

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

**3. Encaminhamento do presente processo:**

À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de análise prévia das despesas de exercício anterior (DEA), independente de valor, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF, nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

À/ Ao \_\_\_\_\_, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

DATA:

ORDENADOR DE DESPESAS

**DECRETO Nº 13270/2019**

Delega a competência que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, bem como no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a delegação de competência é um princípio fundamental a nortear as atividades da Administração, conforme artigo 6º, inciso IV do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização Federal e serve como modelo para as demais administrações dos Entes Subnacionais;

**CONSIDERANDO** que o artigo 67 da Lei Orgânica do Município prevê que "o Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas em Lei";

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º do Decreto 11.466 de 27 de agosto de 2013 delegou aos Secretários Municipais e aos dirigentes das entidades da Administração Indireta a competência para assinar contratos administrativos, e, por conseguinte, serem os gestores de tais contratos;

**CONSIDERANDO** que os contratos de concessão de serviços públicos preveem que a tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas na referida lei, no edital e no contrato, conforme artigo 9º da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e artigo 10 da Lei nº 1.639 de 9 de fevereiro de 1998;

**CONSIDERANDO** que, conforme artigo 18, inciso VIII da Lei 1.639 de 9 de fevereiro de 1998, é cláusula obrigatória do edital e, portanto, do contrato de concessão os critérios de reajuste e revisão da tarifa;

**CONSIDERANDO** que o reajuste é mera atualização monetária, diferentemente da revisão que implica análise de fatores extraordinários que justifiquem readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;

**CONSIDERANDO**, portanto, que a concessão de reajuste é mero cumprimento de cláusula contratual;

**CONSIDERANDO**, desta feita, que o cumprimento contratual já está na seara de atribuições do gestor do respectivo contrato por conta da delegação de competência veiculada por meio do Decreto 11.466 de 27 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** que tal ato deve ser apreciado pelos órgãos de controle para análise de sua legalidade;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica delegada competência ao respectivo gestor de contrato de concessão de serviços públicos para, em conjunto com o Procurador Geral do Município e a Controladora Geral do Município, analisar, cada um dentro de sua seara de atribuições, aprovar e editar os atos referentes a reajuste de tarifa de serviços concedidos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Niterói, 28 de junho de 2019.**

**Rodrigo Neves - Prefeito**

**DECRETO Nº 13271/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam declarados de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, parte da Gleba A8, com frente para Estrada Francisco da Cruz Nunes, em Piratininga, nesta Cidade, devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 19.763-A, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrita na PMN sob o nº 140.700-6.

**Art. 2º** - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/1459/2019.

**Art. 3º** - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

**Art. 4º** - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Niterói, 28 de junho de 2019.**

**Rodrigo Neves - Prefeito**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**PROCESSO Nº 020/001260/2019 - PORTARIA Nº 136/2019**

**EDITAL DE CITAÇÃO:**

**CITADO(A): ELMA DE OLIVEIRA BOUZAS, matrícula nº 1229.524-4, ocupante do cargo de Agente de Saúde.**

**ASSUNTO:** apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 178, da Lei 531/85; **PRAZO:** 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência da manifestação implicará; **REVELIA** e seus efeitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artº 241 §2º e § 4º da Lei 531/85; **VISTA DOS AUTOS:** Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 5º andar (CAN); **HORÁRIO:** 13:00 horas às 17:00 horas.

**Despachos do Secretário**

**Abono Permanência- Deferido-** 20/166, 1120/19

**Abono Permanência- Indeferido-** 20/2505/19